



CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 26801/2021

O(A) Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **26801/2021** de interesse de **COMBRASIL CIA BRASIL CENTRAL C.INDUSTRIA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 06, 07, 08, 09, nº Iptu(s) 11109903080004, 11109902630000, 11109902180005, 11109901730001, da quadra 246, situados na(s) Avenida Hamburgo, Jardim Novo Mundo, Setor JD NOVO MUNDO, nesta capital, objeto das matrículas nº 7800, 7734, 7735, 7736, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 06/09 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 06 Área: **3075 m²**

Frente AVENIDA HAMBURGO: 41,00 m

Fundo ESTRADA DE FERRO DE GOIÁS: 41,00 m

Lado direito LOTE 05: 75,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 75,00 m

LOTE 07 Área: **3000 m²**

Frente AV. HAMBURGO: 40,00 m

Fundo ESTRADA DE FERRO DE GOIÁS: 40,00 m

Lado direito LOTE 06: 75,00 m

Lado esquerdo LOTE 08: 75,00 m

LOTE 08 Área: **3000 m²**

Frente ESTRADA DE FERRO GOIÁS: 40,00 m

Fundo AV. HAMBURGO: 40,00 m

Lado direito LOTE 09: 75,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 75,00 m

LOTE 09 Área: **3000 m²**

Frente ESTRADA DE FERRO GOIÁS: 40,00 m

Fundo AV. HAMBURGO: 40,00 m

Lado direito LOTE 10: 75,00 m

Lado esquerdo LOTE 08: 75,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 06/09 Área: **12075 m²**

Frente AVENIDA HAMBURGO: 161,00 m

Fundo ESTRADA DE FERRO GOIÁS - EFG: 161,00 m





Lado direito LOTE 05: 75,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 75,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A), aos 28 dia(s) do mês de Março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Código de Verificação: vMLGdNwz

